



Ao

Procurador da Câmara Municipal de Itapemirim

Dr. Wanokzôr Alves Amm de Assis

Assunto: Declaração de Limite Constitucional.

Declaramos para os devidos fins a que se destina que o valor a ser pago, em forma de abono natalino, para os servidores do Legislativo Municipal, não fere o art. 29-a da Constituição Federal e nem os artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal que limitam os gastos de pessoal.

Esta é nossa análise.

Itapemirim-ES, 24 de Novembro de 2015.

GELSON PEREIRA DA SILVA

Contador